

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MO.40590/2021

DECRETO Nº 21.788, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na autarquia "Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 21.401, de 17 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na autarquia "Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo", crédito no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

			R\$
33.330.3.1.91.13.00.15.452.0049.2599.01	0004-2	Implantar e manter a regulação dos serviços de gestão dos recursos sólidos.....	8.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

			R\$
33.330.3.1.90.11.00.15.452.0049.2599.01	0001-8	Implantar e manter a regulação dos serviços de gestão dos recursos sólidos.....	8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
10 de novembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 54563/2019

DECRETO Nº 21.789, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre revogação dos Decretos Municipais nºs 5.482, de 27 de janeiro de 1977, 7.649, de 22 de maio de 1984, 9.968, de 24 de maio de 1989 e 14.493, de 15 de dezembro de 2003, que dispõem sobre permissão de uso de próprios municipais, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo nº 54563/2019, deste Município, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos Municipais nºs 5.482, de 27 de janeiro de 1977, 7.649, de 22 de maio de 1984, 9.968, de 24 de maio de 1989 e 14.493, de 15 de dezembro de 2003, que dispõem sobre permissão de uso de próprios municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
11 de novembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

MANSUETO HENRIQUE LUNARDI

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Serviços Urbanos

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 816/2021

DECRETO Nº 21.790, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

Art.1º É aberto na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 17.041.337,05 (dezesete milhões, quarenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2157.01	0150-1	Manutenção e conservação de vias e logradouros.....	339.315,00
08.082.3.3.90.30.00.12.306.0026.2072.05	0440-2	Garantir a alimentação escolar completa e de qualidade.....	20.000,00
08.082.3.3.90.30.00.12.361.0026.2222.01	0441-0	Manutenção da infraestrutura.....	386.000,00
08.082.3.3.90.30.00.12.365.0026.2222.01	0443-6	Manutenção da infraestrutura.....	324.000,00

08.082.3.3.90.32.00.12.361.0026.2073.01	0446-0	Material e uniforme escolar de qualidade.....	627.327,00
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0026.2222.01	0460-6	Manutenção da infraestrutura.....	93.380,00
08.082.3.3.90.39.00.12.365.0026.2222.01	0465-6	Manutenção da infraestrutura.....	67.620,00
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03	0549-0	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	20.640,17
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.05	0554-7	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	828.000,00
09.094.3.3.90.39.00.10.305.0031.2075.01	0689-4	Implementar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância.....	1.496,13
09.095.3.3.90.30.00.10.303.0030.2041.05	0711-7	Implementação e manutenção da Política de Assistência Farmacêutica.....	167.525,79
09.095.4.4.90.52.00.10.126.0030.1071.07	0731-1	Implementar infraestrutura de TI e comunicação em saúde - Projeto Info Saúde.....	95.715,64
09.096.3.3.90.39.00.10.122.0032.2260.01	0744-2	Adequação e manutenção do Gabinete e do Departamento de Administração.....	645.736,64
17.170.3.3.90.45.00.26.453.0046.2287.01	0963-0	Gratuidades, subsídios e subvenções.....	1.134.462,14
18.180.3.3.90.93.00.28.846.0000.0049.01	1036-2	Indenizações de caráter continuado.....	1.000,00
25.250.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.05	1947-1	Indenizações e restituições.....	12.289.118,54

Art.2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2157.01	0154-3	Manutenção e conservação de vias e logradouros.....	339.315,00
08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01	0358-7	Formalização de ajustes para manutenção do ensino.....	915.327,00
08.081.3.3.90.39.00.12.361.0003.2220.01	0378-1	Formação continuada para os profissionais da Educação.....	141.030,80
08.081.3.3.90.39.00.12.365.0003.2181.01	0384-6	Formação continuada para os profissionais da Educação.....	84.529,20
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0026.2224.01	0461-4	Transporte escolar.....	130.708,47
08.082.3.3.90.40.00.12.361.0026.2222.01	0466-4	Manutenção da infraestrutura.....	84.999,45
08.082.3.3.90.40.00.12.365.0026.2222.01	0467-2	Manutenção da infraestrutura.....	61.551,32
08.085.3.3.90.40.00.12.361.0003.2140.01	0521-2	Tecnologia no ambiente educacional.....	46.504,84
08.085.3.3.90.40.00.12.365.0003.2027.01	0522-0	Tecnologia no ambiente educacional.....	33.675,92
09.091.3.3.90.40.00.10.301.0011.2095.01	0577-5	Manter os serviços de abastecimento de água, energia e telefonia.....	26.956,64
09.092.3.3.90.30.00.10.302.0012.2028.01	0594-5	Implantar, ampliar, equipar, expandir e manter a rede de atenção especializada.....	10.000,00
09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2028.01	0603-0	Implantar, ampliar, equipar, expandir e manter a rede de atenção especializada.....	300.000,00
09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2225.01	0608-0	Manutenção dos serviços de saúde especializados.....	14.780,00
09.092.4.4.90.51.00.10.302.0012.1018.05	0618-7	Implantar, ampliar, equipar, expandir e manter a rede de atenção especializada.....	167.525,79
09.093.3.3.50.43.00.10.302.0028.2111.01	1959-4	Contratação de serviços hospitalares.....	119.000,00
09.093.4.4.90.51.00.10.302.0028.1039.01	0658-5	Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência.....	5.000,00
09.094.3.3.90.30.00.10.305.0031.2036.01	0678-9	Apoiar as ações de controle de população animal, roedores, vetores e zoonoses.....	1.496,13
09.095.4.4.90.40.00.10.126.0030.1071.07	0728-0	Implementar infraestrutura de TI e comunicação em saúde - Projeto Info Saúde.....	95.715,64
09.096.3.3.90.39.00.10.301.0032.2260.01	0746-8	Adequação e manutenção do Gabinete e do Departamento de Administração.....	170.000,00
11.115.4.4.90.51.00.16.482.0027.1065.05	0791-3	Integração dos planos de urbanização e regularização visando um padrão sustentável.....	12.289.118,54
17.170.3.3.90.14.00.26.451.0046.2286.01	0964-8	Apoio administrativo à Secretaria.....	25.000,00
17.170.3.3.90.30.00.26.451.0046.2286.01	0965-6	Apoio administrativo à Secretaria.....	45.500,00
17.170.3.3.90.33.00.26.451.0046.2286.01	0966-4	Apoio administrativo à Secretaria.....	30.000,00
17.170.3.3.90.36.00.26.451.0046.2286.01	0967-2	Apoio administrativo à Secretaria.....	33.000,00
17.170.3.3.90.39.00.26.451.0046.2286.01	0968-0	Apoio administrativo à Secretaria.....	131.702,60
17.170.3.3.90.39.00.26.453.0046.2043.01	0970-3	Gestão e modernização do transporte coletivo.....	49.000,00
17.170.3.3.90.40.00.26.451.0046.2286.01	0971-1	Apoio administrativo à Secretaria.....	25.000,00

17.170.3.3.90.47.00.26.451.0046.2286.01	0973-7	Apoio administrativo à Secretaria	10.000,00
17.170.4.4.90.61.00.26.453.0045.1053.01	0977-9	Programa de Transporte Urbano Etapa II	1.000,00
17.171.3.3.90.30.00.26.453.0046.2288.01	0981-8	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos inteligentes	20.000,00
17.171.3.3.90.33.00.26.453.0046.2288.01	0982-6	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos inteligentes	1.000,00
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0046.2044.01	0984-2	Gestão do pátio de retenção de veículos	1.000,00
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.01	0985-0	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos inteligentes	35.125,29
17.172.4.4.90.39.00.26.451.0046.1054.01	0996-5	Acesso e transporte a todas as áreas da cidade	15.000,00
17.172.4.4.90.39.00.26.453.0046.1015.01	0998-1	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais	712.134,25
18.180.3.3.90.14.00.03.092.0044.2005.01	1026-5	Suporte administrativo para a modernização e informatização da Procuradoria Geral	1.000,00

II - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 – RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.312.00001, conta corrente 006006240208, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 6530 – PROGR NAC ALIMENT ESC- PNAE/FNDE - ENSFUNDAMENTAL, chave PNAEII, código de aplicação 05.200.00007, conta corrente 0469467, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

IV - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6627 – DOACOES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMS, chave DOACOV, código de aplicação 03.312.00003, conta corrente 0658154, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 20.640,17 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
11 de novembro de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MARCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

MO nº 40680/2021

DECRETO Nº 21.791, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre prazos e providências para o encerramento do exercício 2021, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 76, combinado com o art. 150, ambos da Lei Orgânica Municipal, em face das disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e considerando a necessidade de assegurar o equilíbrio fiscal para o presente exercício, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DA EMISSÃO DE NOTAS DE RESERVA E NOTAS DE EMPENHO DE 2021

Art. 1º Fica vedada a emissão de Notas de Empenho a partir do dia 1º de dezembro de 2021.

§ 1º Excetuam-se da vedação do caput deste artigo as despesas:

I - de pessoal e encargos sociais;

II - vinculadas ao ensino;

III - vinculadas à saúde;

IV - para o combate à pandemia COVID;

V - de determinação judicial;

VI - de precatórios; e

VII - supervenientes devidamente justificadas e previamente ao empenho, autorizadas pelo Secretário de Finanças.

§ 2º A celebração de novas contratações ou aquisições deve continuar atendendo a Resolução Conjunta SF/SA nº 002, de 21 de outubro de 2021.

§ 3º O Departamento de Orçamento e Controladoria - SF-4, efetuará o bloqueio do total de saldo de cotas orçamentárias não utilizadas.

§ 4º Liberações de cotas para empenho somente serão realizadas, desde que precedidas de pedido devidamente justificado pelo Ordenador da Despesa, encaminhado à Secretaria de Finanças, para competente análise perante à Superior Administração.

CAPÍTULO II

DOS SALDOS DE EMPENHO DE 2021

Art. 2º Os Ordenadores de Despesa das Unidades Orçamentárias deverão autorizar o estorno, até o dia 30 de novembro de 2021, os saldos de Notas de Empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar e estornar os saldos de Reserva Orçamentária, que não se reverterão em empenho ainda no presente exercício.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 3º Os Ordenadores de Despesa das Unidades Orçamentárias deverão autorizar o cancelamento, até o dia 30 de novembro de 2021, dos saldos de restos a pagar, de exercícios anteriores, que não possuam obrigações a serem pagas, referentes ao seu exercício de origem, respeitando o princípio da anualidade do orçamento.

Parágrafo único. O ordenador da despesa deverá registrar no processo de origem a justificativa para manutenção do saldo dos restos a pagar, se for o caso, para posterior consulta do Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO IV DOS PAGAMENTOS

Art. 6º A data limite para emissão das Notas de Liquidação, no sistema ORCOM, será o dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 5º Os processos das despesas cujo pagamento tenha vencimento até o dia 31 de dezembro de 2021 deverão dar entrada no Departamento de Contabilidade e Custos – SF-3, até o dia 17 de dezembro de 2021, para que não seja prejudicada a ordem cronológica de pagamentos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º As Unidades Executoras deverão encaminhar ao Departamento de Orçamento e Controladoria – SF-4, todas as prestações de contas referentes aos suprimentos de fundos ou diárias até o dia 3 de dezembro de 2021.

Art. 7º A emissão de minuta de Guia de Arrecadação Municipal – GAM para anulação de despesa dar-se-á até o dia 17 de dezembro de 2021, exceto para suprimento de fundos e diárias, cujo prazo será 30 de novembro de 2021.

Art. 8º Cabe aos Ordenadores de Despesa das Unidades Orçamentárias, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto adotando as providências para efetivação das disposições nele contidas.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Finanças.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
11 de novembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 97344/2020

DECRETO Nº 21.792, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo" e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 21.403, de 17 de dezembro de 2020, **DECRETA:**

Art. 1º É aberto na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", crédito no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

			R\$
28.280.4.4.90.52.00.12.126.0016.1011.04	1232-2	Desenvolvimento tecnológico	1.600.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos próprios da autarquia, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
11 de novembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 828/2008

PORTARIA Nº 9.989, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 9.791, de 9 de outubro de 2019, que designa membros para compor a Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CIAEIV), e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a instrução do processo administrativo nº 828/2008, **RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria nº 9.791, de 9 de outubro de 2019, que designa membros para compor a Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CIAEIV), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

II - Departamento de Obras Particulares (SOPE-2):

a) titular: Paulo Henrique Dante Franco;

b) suplente: Marcos Roberto Vieira Gandini;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
10 de novembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete